

## EDITAL N° 001/2019

### PROCESSO SELETIVO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ-TJ-CE

#### PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS COMARCAS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ.

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de **ESTAGIÁRIOS** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJ-CE**, abre inscrições para realização de seleção para **CADASTRO RESERVA** de acordo com as disposições abaixo:

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo será realizado exclusivamente pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

1.2 – A seleção destina-se à formação de cadastro reserva para comarcas do ESTADO DO CEARÁ, para estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior, conforme distribuição abaixo:

**REGIÃO:** FORTALEZA-CE.

**CURSOS:** DIREITO

**CIDADES:** FORTALEZA, ACARAPE, ALTO SANTO, AQUIRAZ, ARACATI, ARACOIABA, BARREIRA, BATURITE, BEBERIBE, BOA VIAGEM, CANINDE, CAPISTRANO, CARIDADE, CASCAVEL, CAUCAIA, CHOROZINHO, EUSEBIO, FORTIM, GUAIBUA, HORIZONTE, ICAPUI, ITAITINGA, ITAPIUNA, ITATIRA, JAGUARUANA, LIMOEIRO DO NORTE, MADALENA, MARACANAU, MARANGUAPE, MORADA NOVA, MULUNGU, OCARA, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PARACURU, PARAIPABA, PEDRA BRANCA, PENTECOSTE, PINDORETAMA, QUIXADA, QUIXERAMOBIM, QUIXERE, REDENÇÃO, RUSSAS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, TABULEIRO DO NORTE, TRAIRI, UMIRIM E URUBURETAMA.

**REGIÃO:** JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**CURSOS:** DIREITO

**CIDADE:** ACOPIARA, AIUABA, ARARIPE, ASSARE, AURORA, BARBALHA, BARRO, BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CARIRIAÇU, CATARINA, CEDRO, CRATO, FARIAS BRITO, ICO, IGUATU, IPAUMIRIM, IRACEMA, JAGUARETAMA, JAGUARIBE, JARDIM, JUAZEIRO DO NORTE, JUCAS, LAVRAS DA MANGABEIRA,

MAURITI, MILAGRES, MISSAO VELHA, MOMBAÇA, NOVA OLINDA, OROS, PARAMBU, PEREIRO, PIQUET CARNEIRO, PORTEIRAS, QUITERIANOPOLIS, QUIXELO, SABOEIRO, SANTANA DO CARIRI, SENADOR POMPEU, SOLONOPOLE, TAUÁ E VARZEA ALEGRE.

**REGIÃO:**SOBRAL-CE.

**CURSOS:** DIREITO

**CIDADES:**ACARAU, AMONTADA, ARARENDA, BELA CRUZ, CAMOCIM, CARIRE, CARNAUBAL, CHAVAL, COREAU, CRATEUS, CROATA, CRUZ, FORQUILHA, FRECHEIRINHA, GRAÇA, GRANJA, GUARACIABA DO NORTE , HIDROLANDIA, IBIAPINA, IBICUITINGA, INDEPENDENCIA, IPU, IPUEIRAS, IRAUÇUBA, ITAPAJE, ITAPIPOCA, ITAREMA, JIJOCA DE JERICOACOARA, MARCO, MASSAPE, MERUOCA, MONSENHOR TABOSA, MORRINHOS, MUCAMBO, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, RERIUTABA, SANTA QUITERIA, SANTANA DO ACARAU , SAO BENEDITO, SOBRAL, TAMBORIL, TIANGUA, UBAJARA, URUOCA, VARJOTA, VIÇOSA DO CEARA.

1.3 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por até 12 meses, a critério do Tribunal de Justiça.

## **2 – DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – O Processo Seletivo constará de uma Prova de Redação, com duração de 2 (duas) horas, com tema relacionado ao curso de graduação do estagiário, nos termos do Art. 14, II, da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018.

## **3 – DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 – Nos termos do Art. 17 § 5º da Lei nº 11.788/08, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.2 – Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

3.3 – Os candidatos não poderão ter estagiado no Poder Judiciário Cearense, salvos e referente a outro curso.

3.4 – Os candidatos deverão observar as regras anti-nepotismo estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no Art.2º da Resolução do CNJ nº07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº07, de 21 de

junho de 2007.

3.5 – O Poder Judiciário Cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, bem como instituir processo seletivo externo conforme parágrafo único, do Art.14 §ÚNICO da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018.

**3.6 - O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) até o dia 08 de setembro de 2019.**

**3.7-** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**3.8 -** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 – A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada, exclusivamente, através do site do CIEE – [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

4.3 – No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Cidade de interesse para realização do estágio, conforme item 1.2.

4.3.1 – Não será permitido alterar a opção da Cidade, escolhida no momento da inscrição.

4.4 – As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **19/08/2019 a 08/09/2019** até as 23h59 (horário oficial de Brasília) através do site do CIEE – [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

4.4.1 – Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE - Para realizar as inscrições acesse: → [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)  
→ESTUDANTES →PROCESSOS SELETIVOS →Ver mais→Consulte os processos públicos→Logotipo Tribunal de Justiça do Ceará.  
Estarão disponíveis o Edital e o Formulário para Preenchimento da Inscrição. Após o preenchimento, ficará disponível para impressão o comprovante de inscrição.

4.4.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, declarar que está ciente que no ato da contratação deverá ter cursado, no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, além de média global igual ou superior a 6,0 (seis).

4.4.3 – Não será possível alterar o CPF e e-mail indicados no ato da inscrição.

4.4.4 – As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.4.5 – Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

4.6 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.7 – O candidato é responsável pela atualização de dados do seu cadastro no CIEE e pelas informações lançadas em sua ficha de inscrição.

4.8 – É vedada inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax e via correio eletrônico.

4.9 – O TJ-CE e o CIEE não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicações, congestionamentos das linhas de comunicações, faltas de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 – Os candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses e cópia do registro geral – RG e CPF. Os candidatos

que não entregarem o laudo médico no ato da convocação serão classificados somente na lista geral.

4.11 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.12 – Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.12.1 - O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato pessoa com deficiência.

4.13 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), bem como a veracidade das informações fornecidas quando do preenchimento da inscrição.

4.14 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, que fizer quaisquer declarações falsas ou inexatas ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

4.14.1- Caso o preenchimento incorreto da ficha de inscrição ocorra durante o período de inscrição determinado em edital, o candidato poderá excluir a sua inscrição e refazer dentro da data final determinada em edital.

4.15 – A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5 – DA REDAÇÃO**

5.1 - A prova de Redação está prevista para o dia **15/09/2019**, o horário e local serão publicados no site do CIEE no dia **11/09/2019**.

5.1.1 - O local de prova será apenas nas regiões selecionadas pelo candidato no

ato da inscrição, sendo elas: Fortaleza, Juazeiro do Norte ou Sobral.

5.2 – A Prova de Redação terá duração de 2 (duas) horas, com tema relacionado ao curso de graduação do estagiário, nos termos do Art. 14, II, da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018.

5.3 – Recomenda-se aos candidatos que compareçam, no dia da prova, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, portando um documento oficial de identificação com foto, podendo ser (RG, CNH, CTPS ou Passaporte) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A carteira estudantil não será aceita como documento oficial.

5.4 – Não será permitida a entrada do candidato, no local de prova, depois do horário de início da mesma.

5.5 – No momento da prova de redação, é vedado o uso de óculos escuros ou acessórios tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares. O candidato deverá colocar seus aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, em modo desligado. Caso haja descumprimento, o ocorrido será registrado em ata e o candidato será eliminado do processo.

5.6 – O candidato não poderá utilizar corretivo, ou outra forma de correção de erro(s) na redação.

5.7 – Cada candidato receberá somente 01 (uma) folha de redação e 01 (uma) folha de rascunho e esta não poderá ser substituída, salvo por erro em sua confecção.

5.8 – Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.9 – A redação valerá 10 (dez) pontos e deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 linhas.

5.10 – A redação tem o objetivo de avaliar o conhecimento sobre o tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

## **6 – DOS CANDIDATOS COTISTAS NEGROS OU PARDOS**

6.1 - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística - IBGE.

6.2 - Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.2.2 - A reserva de vagas de que trata o item 6.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.2.3 - O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.3 - O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do edital e apresentar no ato da contratação, comprovando a condição de cotista.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

7.1 - Serão elaboradas listas de classificação em ordem nota obtida nos termos deste edital.

7.2 - Em caso de igualdade na somatória de pontos da redação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade.
- Data e horário da inscrição mais antiga

## **8 – DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

8.1 - O resultado provisório dos aprovados em ordem decrescente de classificação das notas obtidas no processo seletivo será divulgado em

*Assimila*

**23/10/2019** no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

8.2 – Os recursos referentes ao resultado provisório só serão aceitos, se entregues pessoalmente, pelo próprio candidato, na sede do CIEE, situada à Av. Barão de Studart, 2360, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, no dia **24/10/2019**, até às **15:00hs**.

8.3 – Não caberá ao candidato após análise do recurso, nenhum pedido de recurso, a decisão da banca examinadora não será contestada.

## **9 - DO RESULTADO**

9.1 – O resultado oficial dos aprovados em ordem decrescente de classificação das notas obtidas no processo seletivo será divulgado até **11/11/2019** no site do CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

9.2 – Os aprovados no processo seletivo ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com a proporção de novas oportunidades de estágio que surjam para o curso e Cidade mencionados no item 1.2 deste regulamento.

9.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

9.4 – O resultado servirá para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão segundo sua necessidade e conveniência, para preencher as vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

9.5 – A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

9.6 – O TJ-CE reserva-se do direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

## **10 – DA CONVOCAÇÃO**

10.1 – A convocação para o estágio no TJ-CE será realizada pelo CIEE.

10.1.1 – Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no cadastro do CIEE e ficha de inscrição.

10.1.2 – Todas as tentativas de contato telefônico e e-mail com os candidatos

*Assinada*



serão registradas pelo CIEE.

10.2 – Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) e envio de e-mail a cada candidato a ser convocado.

10.2.1 – O candidato que não responder o e-mail em 24 horas será realocado para o final da lista de classificados.

10.2.2 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que não aceitar participar da entrevista ou da avaliação prática, quando convocado ou não comprovar, no ato da contratação, que possui no mínimo, 30% (trinta por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, além de média global igual ou superior a 6,0 (seis), através de histórico escolar e/ou declaração escolar devidamente carimbada e assinada pelo responsável da Instituição de Ensino ou com código de validação digital, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08 e Resolução do Órgão Especial nº 31/2018.

10.2.3 – O candidato que não estiver disponível em até 7 (sete) dias para iniciar o estágio na data informada na convocação, será alocado para o final da lista de classificação.

10.3 – Quando da convocação do estudante, se houver incompatibilidade de horário do estágio com o horário de aula, o candidato poderá permanecer na lista aguardando nova convocação.

10.4 – O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

10.5 – O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.6 – Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

10.7– O Poder Judiciário Cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, conforme Art. 14 § ÚNICO da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018.

10.7.1 – No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção adicionais, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

## **11 – DO ESTÁGIO**

11.1 – A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), e com vigência mínima de 06 (seis) meses, exceto para o estagiário com deficiência.

11.2 – A jornada de atividade em estágio será 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, podendo o estágio se realizar no período da manhã ou tarde, a critério do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos em que a matriz curricular da Universidade ou Conselhos de Profissões impeçam tal jornada de estágio.

11.3 – O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a R\$ 901,33 (novecentos e um reais e trinta e três centavos) mensais e o valor do auxílio transporte será acrescido a bolsa de estágio, correspondente a meia passagem estudantil do valor vigente estipulado para o vale transporte urbano, conforme Art. 21 da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018.

11.4 – Ao final de cada semestre letivo, o estagiário deverá entregar à Seção de Estágio do TJ-CE (Setor de Estágio) declaração de matrícula atualizada, histórico escolar e relatório semestral de atividades, sob pena de desligamento do estágio, nos termos do art.17, X, da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, que trata da concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

12.2 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por até 12 meses, a critério do Tribunal de Justiça.

12.3 – O Tribunal reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

12.4 – O Tribunal de Justiça terá o prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses a critério do Tribunal de Justiça, para convocar os

candidatos aprovados do limite de vagas definido neste edital.

12.5 – O programa de Estágio do Poder Judiciário é regido pelos procedimentos estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 31/2018 e pela Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio).

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 001/2019, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

**(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).**

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

- Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

**participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

**não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome legível

CPF

*Luísa Maria Bezerra de Almeida*

*Luísa Maria*